



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 88

Resolução

Aprova as Contas do Exercício de 1950 e de janeiro de 1951.

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas apresentadas pelo ex-prefeito Dr. Oswaldo Soares Machado, referentes ao exercício de mil, novecentos e cinquenta e ao mês de janeiro de mil, novecentos e cinquenta e um, por ser período final de sua gestão, todas apresentadas tempestivamente a esta Câmara em sua primeira reunião ordinária do corrente ano.

Art. 2º Fica fazendo parte integrante desta Resolução, o Parecer emitido sobre as referidas Contas, pela Comissão de Finanças, Legislação e Justiça.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piumhi, 15 de fevereiro de 1.951.

- a) Jamil Caram, Vice-Presidente, no exercício da presidência;
- b) Silvano Guimarães – Secretário da Câmara.

Prestação de Contas do Exercício de 1.950 e do mês de Janeiro de 1.951.

Parecer da Comissão de Finanças, Legislação e Justiça, a que se refere a Lei nº 88, de 15 de fevereiro de 1951.

“A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação, da Câmara Municipal de Piumhi, a que foi presente a prestação de Contas do Exercício de 1950 e mês de Janeiro de 1951, oferecida o exame pelo então prefeito Dr. Oswaldo Soares Machado, relativas ao período acima indicado, depois de demorada apreciação da mesma e tendo constatado a sua exatidão, na receita e na despesa, com gastos feitos exclusivamente no interesse da administração pública, observando comprovantes em primeira e segundas vias, talonário e outros documentos, por se acharem em ordem todos eles e terem sido as Contas prestadas de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

com as exigencias do artigo 73 e 115, da lei 28, de 22 de novembro de 1.947, é de parecer que sejam as referidas contas aprovadas, por se acharem exatas, sugerido que seja inserto em ata um voto de louvor ao referido Prefeito, pelo zelo, empregado na Conservação e melhoria do patrimonio municipal e sua comprovada honestidade no dominio do dinheiro do povo.

A Comissão junta o respectivo projeto de resolução.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piumhy, 15 de fevereiro de 1951,

a) Jamil Karam

Silvano Guimarães

Nelson Ferreira Leite.

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.